

ANEXO I - RESOLUÇÃO COFEN Nº 0587/2018

DIRETRIZES DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA ENFERMAGEM (SINGEN) E DO COMITÊ PERMANENTE DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS (CPSC).

1. O Comitê Permanente de Serviços Compartilhados (CPSC) será estruturado em um Colegiado, Comissões e Grupos Técnicos conforme o Anexo II intitulado ***“Estrutura Organizacional do Comitê Permanente de Serviços Compartilhados (CPSC)”***.
2. O Comitê Permanente de Serviços Compartilhados (CPSC) terá sua composição e atores conforme o Anexo III - ***“Composição e Atores do Comitê Permanente de Serviços Compartilhados (CPSC)”***
3. As unidades do Comitê Permanente de Serviços Compartilhados (CPSC) terão as seguintes atribuições:
 - a) **COLEGIADO DO CPSC**: Presidir e orientar as ações do comitê, aprovar e acompanhar orçamento, propor resoluções que apoiem e regulamentem as ações do CPSC, acompanhar a execução do cronograma de atividades e deliberar sobre as alterações necessárias na estrutura do CPSC;
 - b) **COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES DE GESTÃO DOS REQUISITOS DE NEGÓCIO (CCGRN)**: Coordenar as atividades das Comissões de Gestão de Requisitos de Negócio;
 - c) **COMISSÕES DE GESTÃO DE REQUISITOS DE NEGÓCIO (CFIS, CPE, CRI, CJD)**: Tratar das demandas recebidas das diversas áreas dos Conselhos Regionais e Federal. Gerir os requisitos e as regras de negócio dos sistemas de informação relacionados a sua área de atuação;
 - d) **COMISSÃO DE PRIORIZAÇÃO DE DEMANDAS (CPD)**: Avaliar, aprovar ou alterar a priorização das demandas de desenvolvimento realizada pelo GTSI (Grupo Técnico de sistemas de informação), conforme seu grau de relevância;
 - e) **GRUPO TÉCNICO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (GTSI)**: Organizar, propor e encaminhar prioridades de execução das demandas para a Comissão de Priorização de Demandas (CPD). Desenvolver sistemas de informação conforme os requisitos técnicos e prioridades recebidas da Comissão de Priorização de Demandas. Definir as ferramentas, modelos, técnicas e processos de trabalhos necessários ao desenvolvimento dos sistemas sob sua responsabilidade;
 - f) **GRUPO TÉCNICO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (GTI)**: Definir e manter estruturas de tecnologia e comunicação que permitam manter os sistemas desenvolvidos disponíveis para utilização pelo Sistema Cofen/Conselhos Regionais e profissionais de enfermagem;
 - g) **GRUPO TÉCNICO de Suporte (GTS)**: Apoiar na implantação dos sistemas, prestar suporte local ou remoto necessário para utilização do sistema, atuar como agente multiplicador de conhecimento no seu Conselho.

4. O Conselho Federal de Enfermagem deverá nomear os integrantes do Colegiado, Comissões e Grupos Técnicos do Comitê Permanente de Serviços Compartilhados (CPSC).
5. De forma a manter a uniformidade de processos e qualidade dos serviços prestados nacionalmente, todas as demandas para desenvolvimento ou modificação de funcionalidades do SINGEN, oriundas do Cofen ou dos Conselhos Regionais de Enfermagem deverão ser encaminhadas para o Comitê Permanente de Serviços Compartilhados (CPSC), que fará as análises e dará os encaminhamentos pertinentes.
6. Os Conselhos Regionais de Enfermagem integrantes do Comitê Permanente de Serviços Compartilhados (CPSC) concordam em permitir a utilização de sua estrutura tecnológica para realização de testes, desenvolvimento, backup, operação e/ou contingência do SINGEN. Concordam também em autorizar o Comitê Permanente de Serviços Compartilhados (CPSC) a utilizar estruturas de documentos, modelos, códigos-fonte, bases de dados ou qualquer artefato de software produzidos no respectivo Coren para serem incorporados ao SINGEN, do qual ficam fazendo parte definitivamente, não podendo ser removidos ou devolvidos a qualquer tempo, mesmo que o seu representante deixe de fazer parte do Comitê Permanente de Serviços Compartilhados (CPSC).
7. O Cofen e os Conselhos Regionais de Enfermagem que tiverem representantes alocados nos Grupo Técnico autorizam a concessão de acesso aos profissionais dos Grupo Técnicos, local ou remotamente, à sua estrutura de tecnologia de informação para consultar, modificar ou armazenar artefatos de software ou programas que sejam necessários a pesquisa, desenvolvimento, testes ou implantação do SINGEN.
8. Os acessos de que tratam o item anterior não poderão ser cancelados sem que haja avaliação e providências necessárias, pelo Comitê Permanente de Serviços Compartilhados (CPSC), dos impactos causados aos demais Conselhos e Profissionais que já acessam os serviços, mesmo que o Conselho que queira remover o acesso deixe de fazer parte do CPSC.
9. O Comitê Permanente de Serviços Compartilhados (CPSC) e suas unidades poderão elaborar e/ou propor modificações na sua norma de funcionamento, devendo submeter sua aprovação ao Plenário do Cofen.
10. O Grupo Técnico de Sistemas de Informação (GTSI) será inicialmente composto pelos seguintes membros:
 - a) Henôr Vatson Heler Junior – DTIC/Cofen
 - b) Leonardo Vieira Valério – SSC/DTIC/Cofen
 - c) Valter Oliveira Cruz – Coren-MG
 - d) Patrick Pantoja da Silva – Coren-RS
 - e) Rafael Conceição Silva – Coren-SP
 - f) Cyntia Regiane José – Coren-SP
 - g) Danilo Ueno Takahagi – Coren-SP
 - h) Marcelo Gomes da Costa – Coren-SP

- i) Marcelo Marques da Costa – Coren-SP
 - j) Rafael Marcus da Silva Marques – Coren-SP
11. O Grupo Técnico de Infraestrutura de TI (GTI) será composto inicialmente pelos seguintes membros:
- a) Felipe Arlindo da Silva Cruz (Coordenador)
 - b) Bruno Moreira Cestare – Coren-SP
 - c) Aline Macedo Arza Lobo – Coren-RJ
 - d) Rodrigo Colli – Coren-MG
12. O Grupo Técnico de Suporte (GTS) será composto inicialmente pelos seguintes membros:
- a) Tiago Milioli da Rocha – Coren-RS (Coordenador)
 - b) Eduardo Rodrigues- Coren-GO
13. As ações conduzidas pelos grupos de trabalho relacionados aos Processos Administrativos 0860/2015, 0864/2015, 0883/2015 e 0930/2017 passam a ser conduzidas pelo Comitê Permanente de Serviços Compartilhados (CPSC).
14. Os módulos iniciais do SINGEN a serem desenvolvidos e implantados pelo Comitê Permanente de Serviços Compartilhados (CPSC) serão:
- a) Gerencial;
 - b) Inscrição de Profissional;
 - c) Registro de Profissional;
 - d) Fiscalização;
 - e) Cobrança;
 - f) Dívida Ativa;
 - g) Processos Éticos;
15. Outros módulos serão ser desenvolvidos futuramente conforme as prioridades definidas pelo Comitê Permanente de Serviços Compartilhados (CPSC)
16. O Sistema Integrado de Gestão da Enfermagem (SINGEN) deverá prestar os serviços de forma a permitir o relacionamento entre o COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem e os profissionais de enfermagem por meio da internet, de forma a garantir a mesma qualidade dos serviços para todos os usuários do país.
17. Os serviços que não puderem ser prestados unicamente de forma virtual deverão contar com atendimento presencial no Cofen e nos Conselhos Regionais de Enfermagem, por meio de pessoal técnico qualificado e devidamente designado para as análises técnicas e encaminhamentos pertinentes.
18. O SINGEN será disponibilizado para o Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem e para a sociedade em geral por meio de estrutura tecnológica própria ou contratada pelo Cofen.
19. Caberá ao Cofen, por meio do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, a guarda e armazenamento dos sistemas, códigos-fonte, componentes de software, bibliotecas técnicas, bases de dados e qualquer outro artefato de software necessário ao desenvolvimento, manutenção e implantação dos módulos do SINGEN.



20.O SINGEN será implantado no Cofen e em todos os Conselhos Regionais de Enfermagem, substituindo os sistemas atualmente utilizados, de acordo com o cronograma aprovado pelo CPSC.



ANEXO II - Estrutura Organizacional do Comitê Permanente de Serviços Compartilhados (CPSC)

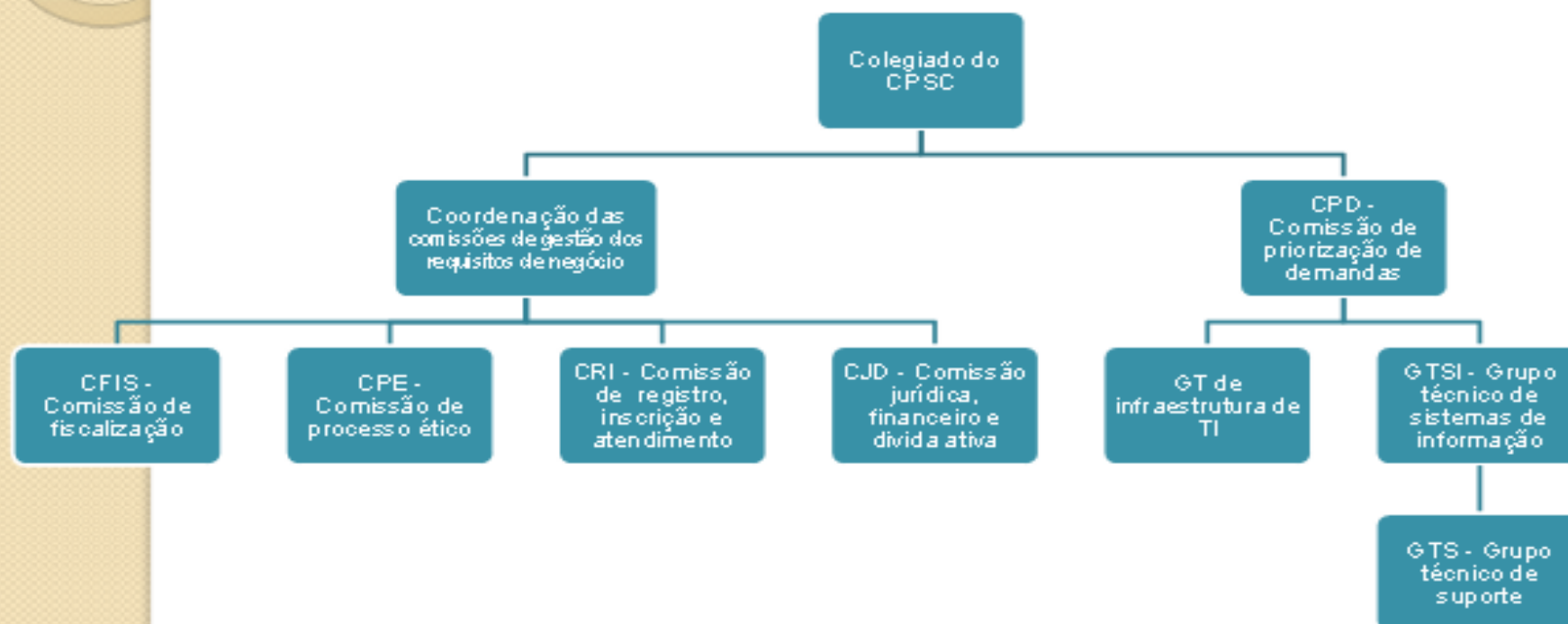


Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

Comitê Permanente de Serviços Compartilhados Cofen/Corens - CPSC

• Estrutura organizacional





ANEXO III - Composição e Atores do Comitê Permanente de Serviços Compartilhados (CPSC)



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

CPSC – Cofen/Corens

Composição e atores

Colegiado do CPSC

- Composto por seis presidentes dos Conselhos Regionais e o presidente do Conselho Federal (ou Conselheiro Federal)

Coordenação das comissões de gestão dos requisitos de negócio

- Composto por um Conselheiro Federal

Comissões de gestão dos requisitos de negócio

- composta um profissional do Cofen (coordenador) e, ao menos, 4 profissionais dos conselhos regionais e federal, todos com larga experiência na área-fim

Comissão de priorização

- Composta por um membro do colegiado do CPSC, o coordenador das comissões de gestão dos requisitos, os coordenadores da CFIS, CPE, CRI e CJD, e um membro do GTSI, como apoio técnico.

Grupos técnicos de suporte e desenvolvimento

- Composto por Profissionais Técnicos e Analistas das áreas de TI dos Conselhos Regionais e Federal, sendo o GTSI coordenado pelo Chefe do DTIC/Cofen e o GTI coordenado pelo Chefe do SIT/DTIC/Cofen.



Anexo IV

Fluxo de solicitação e tratamento das demandas



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

